



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ESTADO DO PARÁ

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

Ref. Proc. Licitatório nº 007/2022.

Modalidade Pregão Presencial – SRP - nº 004/2022.

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA

SOLICITANTE: Departamento de Licitações – Pregoeira da Câmara Municipal

ASSUNTO: Análise Jurídica do Pregão Presencial SRP 004/2022, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de peças para reparo e manutenção do veículo da Câmara Municipal de Rio Maria-PA.

I – RELATÓRIO

Trata-se de parecer jurídico final solicitado pela Sra. Erivan Machado Casimiro, Pregoeira da Câmara Municipal de Rio Maria, Estado do Pará para emitir parecer jurídico conclusivo sobre procedimento licitatório na **Modalidade Pregão Presencial 004/2022 – SRP** que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de peças para reparo e manutenção do veículo da Câmara Municipal de Rio Maria-PA.

É o breve relatório. Em seguida exara-se o opinativo.

II – ANÁLISE JURÍDICA

O exame desta ASSESSORIA JURÍDICA se dá nos termos da Lei nº 10.520/2002 da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ESTADO DO PARÁ

Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie, subtraindo-se que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de competência do cargo, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente.

Sublinhe-se que a presente apreciação se restringe ao atendimento das exigências legais do Processo Licitatório em tela.

Atendendo às exigências legais acima transcritas, foram juntados aos autos o Termo de Referência dos serviços.

Há comprovação da existência de recursos orçamentários para fazer face à despesa do presente objeto, bem como prova de que a ação foi adequada a Lei Orçamentária Anual e compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O Ordenador de despesa autorizou a abertura do respectivo processo administrativo, atendendo o disposto no art. 38, caput, da Lei de Licitações e Contratos.

Foi anexado aos autos cópia do ato de designação da comissão de licitação (Portaria nº 001/2022).

A minuta do ato convocatório da licitação (Minuta do Edital) foi devidamente aprovada por esta assessoria jurídica conforme estabelece o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Consta nos autos o original do Edital nº 004/2022, com regime de empreitada menor preço por item, rubricado em todas as folhas e assinado pela Pregoeira.

Foram juntadas nos autos cópias das publicações do edital resumido no Diário Oficial do Estado do Pará – IOEPA – Edição nº 34.852. Mural Físico da Câmara Municipal de Rio Maria. Site e Portal da Transparência: www.camaramunicipalderiomaria.pa.gov.br e Mural de Licitações do Portal do Jurisdicionado do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará. As publicações exigidas na Lei foram feitas com antecedência mínima de 08 (oito) dias do recebimento das propostas, em atenção ao disposto no art. 4º, inciso II da Lei nº 10.520/02.

Em 16 de fevereiro de 2022 às 08h:00m (oito horas), foi realizada a sessão para recebimento das propostas e documentos de habilitação com a presença de 03 (três) empresas, a saber: **LÍDER LATAS E ASSESSÓRIOS CNPJ Nº 07.223.963/0001-01; SANTANA E JESUS DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA CNPJ Nº 17.456.800/0001-40 e A R DOS SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 30.871166/0001-44**, que foram credenciadas.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ESTADO DO PARÁ

3

Em momento posterior a Pregoeira declarou as Empresas: LÍDER LATAS E ASSESSÓRIOS CNPJ Nº 07.223.963/0001-01; SANTANA E JESUS DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA CNPJ Nº 17.456.800/0001-40 e A R DOS SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 30.871166/0001-44, vencedoras do certame por apresentarem propostas vantajosas para a administração. E em seguida a Pregoeira encaminhou a esta Assessoria Jurídica os autos para emissão de parecer, passando doravante a este.

III – DO PARECER

Trata-se de Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial- SRP - Menor Preço por Item, para a aquisição de **peças para reparo e manutenção do veículo** da Câmara Municipal de Rio Maria, onde na data e horário marcados no Edital compareceram as empresas: **LÍDER LATAS E ASSESSÓRIOS CNPJ Nº 07.223.963/0001-01**. Representada pelo Sr. Leosvaldo Simões de Freitas, RG nº 1341216 SSP/PA e CPF nº 236.852.472-04; **SANTANA E JESUS DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS CNPJ Nº 17.456.800/0001-40**. Representada pelo Sr. Nelson Santana, CNH nº 03021240721 DETRAN/PA e CPF nº 055.364.472-62; **A R DOS SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 30.871.166/0001-44**. Representada PELO Senhor Arthur Rocha dos Santos, RG nº 8286585 PC/PA E CPF nº 055.364.472-62. Procedido o processo de credenciamento verificou-se que ambas as empresas apresentaram as documentações exigidas no Edital e foram credenciadas para participar do referido certame. Abertos os envelopes de propostas comerciais as três (03) empresas supra mencionadas foram classificadas a participarem do certame. Em seguida a Pregoeira convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma sequencial, a partir da proposta de maior preço e em ordem decrescente de valores. Encerrada a etapa de lances verbais foram declaradas vencedoras as Empresas: **LÍDER LATAS E ASSESSÓRIOS CNPJ Nº 07.223.963/0001-01**, com os itens relacionados no Mapa de Apuração no valor total de R\$ 21.817,40 (vinte e um mil, oitocentos e dezessete reais e quarenta centavos), **SANTANA E JESUS DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS CNPJ Nº 17.456.800/0001-40**, com os itens relacionados no Mapa de Apuração no valor total de R\$ 14.826,20 (quatorze mil, oitocentos e vinte e seis reais e vinte centavos) e **A R DOS SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 30.871.166/0001-44**, com os itens relacionados no Mapa de Apuração no valor



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ESTADO DO PARÁ

4
total de R\$ 24.832,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais). Abertos o envelope de Habilitação foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

A análise acima evidencia que o processo licitatório está em ordem, que as disposições legais que regem a modalidade de licitação foram observadas e que as propostas apresentadas pelas empresas são vantajosas para a Administração.

Todas declinaram do direito de interpor recursos e a Pregoeira adjudicou o objeto deste pregão ao licitante vencedor. Tal procedimento foi tomado levando-se em consideração que a Câmara Municipal não pode parar e necessita do referido material para o seu perfeito funcionamento pelo que somos pela homologação do processo licitatório e pela ratificação dos atos praticados.

Houve a publicação de edital no diário oficial do estado do Pará.

Todos os atos realizados observaram as Leis nºs 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto nº 3.555/2000.

É o parecer, salvo melhor juízo,

Rio Maria-PA, 16 de fevereiro de 2022.

DR. RONE MESSIAS DA SILVA
OAB/PA nº 11.638
Assessor Jurídico